

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**REGULAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS****TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente Regulamento, instituído nos termos do art. 29, § 4º, XVIII do Estatuto da CBTri, tem por objeto estabelecer as regras básicas de Registro e Transferência de atletas, a serem observadas por todas as federações filiadas, por todos os clubes participantes de competições nacionais de Triathlon (assim entendidas aquelas competições organizadas ou canceladas pela CBTri) e por todos os atletas federados ou que pretendam se federar junto à CBTri.

Art. 2º As normas constantes deste Regulamento são orientadas e devem ser interpretadas com base nos princípios que regem a atuação da CBTri.

TÍTULO II – DO REGISTRO

Art. 3º Entende-se por Registro o ato pelo qual o atleta estabelece seu vínculo federativo perante a CBTri em relação a um ano-calendário determinado.

§ 1º O Registro do atleta estará sempre atrelado a uma federação estadual de Triathlon, não sendo possível efetuar-lo de forma independente.

§ 2º O Registro pode permitir ao atleta o acesso a:

I – participar do(s) ranking(s) nacional(is) e internacional(is) correspondentes à(s) sua(s) categoria(s), desde que observadas as demais condições aplicáveis;

II – representar a unidade federativa pela qual esteja Registrado em competições nacionais organizadas ou canceladas pela CBTri;

III – representar o Brasil em competições internacionais organizadas ou canceladas pela World Triathlon, pela Americas Triathlon e/ou pela Confederación Sudamericana de Triatlón, bem como em Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Pan-Americanos, Parapan-Americanos ou congêneres.

§ 3º Para acesso às competições referidas no §2º, o atleta deverá atender também a todos os requisitos de qualificação e participação estipulados pelos respectivos organizadores e/ou pelas entidades que os chameiem (tais como, mas não se limitando a, taxas de inscrição, posicionamento mínimo no ranking, regras de elegibilidade e quaisquer condições estabelecidas nos regulamentos das competições e/ou dos rankings), sendo certo que a mera efetivação do

FILIADA

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.brFiliada à World Triathlon | www.triathlon.org

Registro não confere a qualquer atleta o direito imediato a participar de qualquer competição de Triathlon. Nesse sentido, o Registro trata-se de requisito mínimo para acesso aos rankings e competições referidas no § 2º; não se trata de condição única e bastante para tanto.

Art. 4º O atleta deverá efetuar seu Registro para cada ano, por meio da plataforma eletrônica a ser indicada pela CBTri.

Parágrafo único. Toda e qualquer menção aos termos “anualmente”, “ano” ou congêneres neste Regulamento deve ser compreendida como referência ao ano-calendário, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro.

Art. 5º O atleta poderá efetuar seu Registro a qualquer momento do ano, sendo o Registro válido única e exclusivamente para aquele ano-calendário em que tenha sido realizado, ressalvados os casos previstos nos parágrafos abaixo.

§ 1º O atleta somente poderá efetuar seu Registro para o ano-calendário subsequente (“Registro Antecipado”) caso a CBTri, a seu único e exclusivo critério, disponibilize essa possibilidade.

§ 2º O Registro Antecipado referido no § 1º será válido apenas a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à sua efetivação, e não produz efeitos em relação ao ano-calendário em que tenha sido efetuado.

Art. 6º O valor total da taxa de Registro a ser paga pelo atleta equivalerá à soma:

I – do valor definido pela CBTri; e

II – do valor definido pela Federação Estadual correspondente.

§ 1º Na forma do inciso I, a CBTri definirá um valor de taxa a ser revertido em seu benefício, o qual será aplicável nacionalmente a todos os atletas que se registrem, independentemente da Federação Estadual.

§ 2º Cada Federação Estadual poderá definir livremente o valor a que se refere o inciso II, observando como limite mínimo valor equivalente ao definido pela CBTri com base no inciso I. O valor referido no inciso II será revertido em benefício da própria Federação Estadual e será aplicável exclusivamente aos atletas que se registrem através da mesma.

§ 3º A CBTri poderá livremente oferecer descontos sobre o valor que seja de sua respectiva competência.

§ 4º O valor definido pela CBTri após atribuição de desconto será considerado como piso para eventuais valores a serem definidos pelas Federações Estaduais após concessão de descontos por parte destas.

§ 5º Caso a plataforma eletrônica utilizada para efetivação do Registro seja operacionalizada por terceiros, poderá incidir taxa de serviço da plataforma sobre o valor total da taxa de Registro.

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org

Art. 7º Não se admite o Registro simultâneo por duas ou mais Federações Estaduais.

TÍTULO III – DA TRANSFERÊNCIA

Art. 8º Entende-se por Transferência o ato pelo qual um atleta inicialmente registrado como vinculado a uma Federação Estadual deixa de representá-la e passa a ter seu Registro vinculado a uma outra Federação Estadual no mesmo ano-calendário.

Art. 9º A Transferência deverá ser solicitada pelo atleta interessado em formulário eletrônico preenchido na plataforma indicada pela CBTri, fornecendo os seguintes dados:

- I - Nome Completo;
- II - Número de CPF;
- III - Federação de origem;
- IV - Federação de destino;
- V - Motivação para transferência;
- VI - E-mail;
- VII - Número de telefone celular.

§ 1º Caso o formulário eletrônico não esteja operacional, a solicitação poderá ser formulada pelo e-mail triathlonbrasil@cbtri.org.br.

§ 2º O não cumprimento de todas as disposições contidas neste artigo importará na paralisação do processo de Transferência, não se iniciando a contagem de prazos para todo e qualquer efeito, até que se cumpram todas as exigências.

Art. 10. No prazo de 2 (duas) semanas de recebida a solicitação completa, a CBTri encaminhará e-mail à Federação Estadual de origem e à Federação Estadual de destino, com o atleta solicitante em cópia, dando ciência do processo de Transferência.

Art. 11. A Transferência será processada de forma automática pela CBTri, salvo se, no prazo de 7 (sete) dias corridos do recebimento do e-mail referido no art. 10, a Federação Estadual de origem manifestar oposição à transferência em função de:

- I – débitos do atleta perante à Federação Estadual de origem;
- II – sanções impostas pelo Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Estadual de origem ao atleta, que ainda estejam sendo cumpridas; e/ou
- III – sanções por violação de normas antidopagem que estejam sendo cumpridas.

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org

Parágrafo único. Em caso de oposição apresentada na forma do *caput*, a CBTri examinará os documentos encaminhados pela Federação Estadual de origem e deliberará sobre homologar, ou não, a Transferência solicitada, assegurando ao atleta o direito de se manifestar sobre a oposição apresentada.

Art. 12. Enquanto estiver em andamento o processo de Transferência, ainda sem sua homologação, o atleta não poderá participar de competições oficiais da/pela Federação Estadual de destino, exceto nos casos prévia e expressamente autorizados pela CBTri para participação em eventos de cunho oficial.

Art. 13. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades ou de inexatidão nas informações prestadas durante o processo de Transferência poderá dar causa à anulação do respectivo processo, mantendo-se o vínculo com a entidade de origem. A irregularidade é passível de penalidades, na forma da legislação desportiva, tanto ao atleta como à entidade envolvida, se provado que esta tinha conhecimento do fato.

Art. 14. Sem prejuízo do disposto no art. 11, não se processará a Transferência do atleta:

I - quando estiver no cumprimento de sanção disciplinar aplicada pela Justiça Desportiva;

II - quando estiver suspenso por violação às normas antidopagem;

III - quando for menor de idade ou se enquadrar em qualquer outra causa de incapacidade civil, se o requerimento não vier acompanhado da competente autorização do(s) representante(s) legal(is), com a respectiva comprovação.

Art. 15. As Federações Estaduais poderão elaborar as suas próprias regras complementares para tratar de Transferências que as envolvam diretamente, desde que tais normas observem este Regulamento e as regras da World Triathlon.

§ 1º Em caso de contradição entre regras de uma Federação Estadual e o presente Regulamento, prevalecerá este último.

§ 2º Em nenhuma hipótese as regras complementares de uma Federação Estadual poderão dispor sobre aspectos que extrapolem sua competência territorial.

Art. 16. O valor da taxa de Transferência será equivalente àquele aplicável ao Registro de atleta na Federação Estadual de destino.

Parágrafo único. O valor da taxa de Transferência será destinado à CBTri e à Federação Estadual de destino, observado o disposto no art. 6º inclusive quanto à forma de definição desses valores.

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org

Art. 17. Em caso de Transferência, o atleta perde todos os resultados que tenha obtido nos campeonatos da Federação Estadual de origem naquele ano-calendário e tem sua pontuação zerada nos rankings estaduais da Federação Estadual de origem.

§ 1º A Transferência não impacta a pontuação do atleta nos rankings nacionais, nem implica na perda de resultados obtidos em campeonatos nacionais.

§ 2º Após a Transferência, o atleta poderá pontuar livremente nos rankings estaduais da Federação Estadual de destino, bem como participar e obter resultados esportivos em competições estaduais da mesma.

TÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS NÃO REGISTRADOS EM EVENTOS DA CBTRI E/OU DAS FEDERAÇÕES ESTADUAIS

Art. 18. (REVOGADO)

Art. 19. A CBTri e as Federações Estaduais poderão, a seu único e exclusivo critério, decidir sobre as condições de participação de atletas sem Registro ativo nos eventos de sua competência, na forma dos §§ 1º a 3º.

§ 1º Tendo em vista o disposto no caput, compete à CBTri decidir sobre as condições de participação de atletas sem Registro ativo em relação a cada evento de nível nacional ou internacional realizado em território nacional.

§ 2º Tendo em vista o disposto no caput, compete a cada Federação Estadual decidir sobre as condições de participação de atletas sem Registro ativo em relação a cada evento de nível estadual ou regional realizado em seu respectivo território.

§ 3º Para fins de interpretação deste artigo, consideram-se como:

I – evento de nível estadual: um evento que seja diretamente organizado pela Federação Estadual correspondente;

II – evento de nível regional: um evento interestadual limitado a atletas de uma mesma região do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste ou Sul), diretamente organizado por uma ou mais Federação(ões) Estadual(is) da respectiva região;

III – evento de nível nacional: um evento diretamente organizado pela CBTri;

IV – evento de nível internacional: um evento realizado em território nacional cancelado pela World Triathlon, pela Americas Triathlon e/ou pela CONSUTRI.

Art. 20. As condições de participação dos atletas sem registro Ativo poderão incluir a cobrança de valores adicionais desses atletas, os quais serão integralmente revertidos à entidade de administração do desporto (CBTri ou Federação Estadual) organizadora do evento.

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org

Parágrafo único. O valor adicional eventualmente cobrado dos atletas sem Registro ativo para participação no evento não se confunde com a “Licença de Participação” prevista no Regulamento de Concessão de *Permit*. A referida “Licença de Participação” aplica-se exclusivamente em casos de eventos organizados por terceiros, isto é, que não sejam organizados diretamente pela CBTri e/ou por Federações Estaduais.

Art. 21. (REVOGADO)

Art. 22. Fica vedada qualquer distinção em âmbito esportivo com relação ao evento, entre os atletas sem Registro ativo e os atletas Registrados, ressalvado o seguinte:

I – o atleta sem Registro ativo não faz jus ao título de campeão nacional;

II – o atleta sem Registro ativo não pontua para os rankings nacionais;

III – o resultado obtido pelo atleta sem Registro ativo não o qualifica, em nenhuma hipótese, para participação em competições internacionais nem para integrar a seleção brasileira.

Parágrafo único. As ressalvas referidas nos incisos I, II e III aplicam-se mesmo que o atleta venha a efetuar Registro posteriormente ao evento em que tenha competido sem Registro ativo.

TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A efetivação do Registro de um atleta, bem como de Transferência, pressupõe sua anuência quanto aos termos deste Regulamento.

Art. 24. É vedado a qualquer Federação Estadual estabelecer, em relação a competições disputadas em seu território, qualquer distinção (inclusive no que tange ao valor de inscrição) entre os atletas Registrados junto a si e aqueles Registrados junto a outras Federações Estaduais.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não se aplica à possibilidade de as Federações Estaduais organizarem competições estaduais ou rankings estaduais dos quais somente possam participar atletas Registrados junto às mesmas.

Art. 25. É vedado a qualquer Federação Estadual instituir, manter e/ou cobrar taxas, contribuições ou congêneres como condição para que atletas Registrados (independentemente da Federação Estadual a que estejam vinculados) participem em rankings ou em provas realizadas em território nacional.

Art. 26. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração da CBTri.

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org

Art. 27. O presente Regulamento, aprovado pelo Conselho de Administração da CBTri em 22 de novembro de 2021 e alterado pelo mesmo Conselho de Administração em 19 de abril de 2023, entra em vigor de forma imediata, ficando revogadas suas versões anteriores bem como todas as outras normas anteriores que disponham sobre Registro e/ou Transferência.

Brasília, 19 de abril de 2023



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

Ernesto Teixeira Pitanga

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org